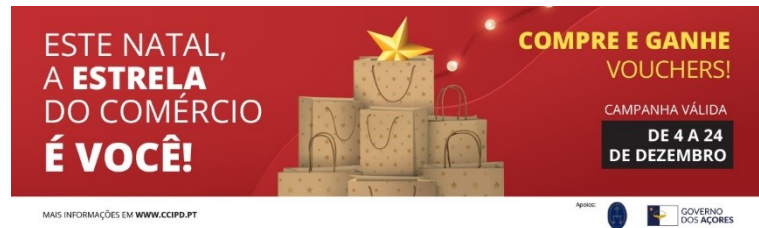




APOIO: GOVERNO DOS AÇORES



Concurso de Montras/2021 - Santa Maria

Regulamento

Art.1º

(Âmbito)

O 24º Concurso de Montras/2021 é uma organização da Delegação da CCIPD de Santa Maria, em parceria com o Município de Vila do Porto, tendo como objetivo a criação de condições de promoção e de dinamização do Comércio Local, realçando a variedade e a qualidade da sua oferta. O envolvimento dos Marienses e entidades contribui, para criar momentos especiais na época natalícia, através da animação específica e permitindo o convívio entre a população da ilha e os diversos agentes. A organização do Concurso de Montras, que decorrerá exclusivamente **no dia 8 de dezembro** é da responsabilidade da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada sendo a animação daquela noite da responsabilidade do Município de Vila do Porto.

Art.2º

(Concurso)

Para o concurso de montras são considerados todos os estabelecimentos da área do comércio e dos serviços inscritos. A avaliação das montras será por um júri e por votação popular.

Art. 3º

(Votações)

a) Avaliação do júri e peso de cada componente de avaliação:

i. Originalidade e Criatividade	30%
ii. Harmonia e Estética do Conjunto	20%
iii. Iluminação/efeitos luminosos	15%
iv. Cores, Formas e Materiais	20%
v. Relação com a especificidade do estabelecimento	15%



APOIO: GOVERNO DOS AÇORES

b) Votação Popular:

Votação online

- I. Aplica-se unicamente ao concurso de montras, a votação popular será feita através de uma aplicação com ligação a um website onde serão registados os votos e a votação física, na delegação da CCIPD através de boletins, que posteriormente, para efeitos de contagem serão adicionados à votação online;
- II. Para a votação online será necessário o registo na plataforma de voto, através de um endereço de correio eletrónico válido, obtendo-se uma ligação através do QRCode afixado no estabelecimento participante no concurso de montras;
- III. O correio eletrónico dos votantes será registado numa base de dados e o mesmo será unicamente utilizado para o contato com os mesmos;
- IV. Após validação/inscrição no website, o votante pode avaliar as montras a concurso, numa escala de um a dez, correspondendo 1 à nota mínima e 10 à nota máxima;
- V. Cada utilizador registado poderá avaliar algumas ou todas as montras, estando limitado a uma avaliação por montra;
- VI. Aos primeiros 30 votantes online no concurso de montras de Santa Maria, determinados pela ordem de votação na plataforma, será atribuído um vale de compras no valor de 5 € (Cinco Euros), num total de 30 vales, que deverão ser utilizados numa compra de valor igual ou superior, nos estabelecimentos aderentes à Campanha de apoio ao comércio **‘Este Natal, a estrela do comércio é você’**;
- VII. Os utilizadores registados podem votar e excluir-se de receber o vale de compras, não podendo no entanto receber o vale de compras, sem pelo menos uma avaliação;
- VIII. Os vales de compras atribuídos aos votantes no concurso de montras deverão ser utilizados nos estabelecimentos aderentes à Campanha até ao dia 24 de dezembro, do 2021;



APOIO: GOVERNO DOS AÇORES

- IX. A lista de estabelecimentos aderentes à Campanha será disponibilizada no Website da Câmara do Comércio em www.cciptd.pt , na página do Facebook “Campanha do Comércio de São Miguel e Santa Maria” em <http://www.facebook.com/CCSMSM> e nas instalações da delegação e na sede desta Câmara onde poderá ser consultado;
- X. O votante popular para reclamar o seu vale de compras, após comunicação da organização, deve apresentar um documento de identificação e comprovativo da titularidade da conta do correio eletrónico, preferencialmente com a cópia do correio eletrónico recebido a informar a atribuição do vale de compras;
- XI. Da votação popular resultará uma lista ordenada por número de votos, das montras mais votadas para as menos votadas, dos aderentes 24º Concurso de montras/2021 Santa Maria;
- XII. A votação online deverá ocorrer no dia 8 de dezembro das 16 horas às 24 horas.

Votação presencial

- I. Os boletins de voto serão disponibilizados na delegação da CCIPD (Rua Teófilo Braga, 90, em Vila do Porto);
- II. Cada votante deverá receber um boletim de voto, podendo votar em três (3) por ordem de preferência, atribuindo uma pontuação de 1 a 10, conforme descrito na votação online;
- III. Após a votação, os boletins devem ser depositados numa urna, para posterior introdução na plataforma eletrónica, para efeitos de contagem;
- IV. Os votos após o tratamento informático ficam depositados na delegação, pelo menos durante três (3) meses;
- V. A votação deverá ocorrer no dia 8 de dezembro, das 18 horas às 22:30 horas.



APOIO: GOVERNO DOS AÇORES

Art. 4º

(Apuramento dos Vencedores)

- a) Os premiados, com as classificações de **1º, 2º e 3º lugar**, resultam do somatório das duas categorias de voto, a **avaliação do júri** com um peso de 50% e a **votação popular** com um peso de 50%.
- b) Para ambas as categorias de voto, à montra com mais votos, serão atribuídos 10 pontos, as restantes montras receberão a sua pontuação em função desta. **Nota explicativa:** *Se a montra mais votada receber 456 votos, são atribuídos 10 pontos, e se a segunda montra mais votada tiver 250 votos, receberá 5,48 votos, e assim sucessivamente para todas as montras a concurso para ambas as categorias de voto.*
- c) Serão somados os pontos atribuídos a cada montra, na avaliação do Júri e na votação popular, resultando a sim na pontuação final do concurso de montras, em que as três montras com mais pontos serão as vencedoras.

Art. 5º

(Prémios)

- 1º Lugar - 600,00 €;**
- 2º Lugar - 400,00 €;**
- 3º Lugar - 200,00 €;**

Art. 6º

(Divulgação e entrega dos Prémios)

- a) Os resultados do 24º Concurso de Montras/2021 serão afixados na Câmara Municipal de Vila do Porto e na delegação da CCIPD e divulgados na Página web da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada em www.cciptd.pt, bem como na página da campanha do Facebook em <http://www.facebook.com/CCSMSM>, até ao dia 10 de dezembro. Serão ainda notificados aos órgãos de comunicação social através de nota de imprensa;
- b) Os prémios serão entregues na primeira quinzena do mês de janeiro de 2022;



APOIO: GOVERNO DOS AÇORES

Art. 7º

(Casos Omissos)

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelas entidades organizadoras.

Art. 8º

(Disposições Finais)

- a) A participação no concurso implica a aceitação integral do presente Regulamento.
- b) O não cumprimento por parte dos concorrentes das normas atrás descritas será motivo de desclassificação ou de exclusão do concurso.
- c) Caso não se verifique um mínimo de inscrições para o(s) concurso(s), a entidade organizadora reserva-se ao direito de não o realizar.
- d) A Organização aplica o estipulado no regulamento (EU) 2016/679, do PE, e do CE, 22/04/2016. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados no âmbito desta atividade.